



Lei nº 392 - de 14 de dezembro de 1954.

Autoriza o Prefeito a instalar no município de Maceió um Ginásio.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a instalar no município de Maceió, um Ginásio.

Art. 2º - O novo estabelecimento de ensino secundário terá a designação de "Ginásio Municipal".

Art. 3º - O Prefeito, para a execução do empreendimento em tela, lançará mão da verba própria para o caso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O. O. da Câmara Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1954.

a) Cleto Marques Louz - Vice Presid em exercício  
Heronys Santos - Subst. e 1º Secretário  
José Ricardo da Silva - Subst. e 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

a) Antonio Santos - Diretor em exercício.